

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE PRESENCIAL Nº 001 /2021 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Compliance da EMAP, resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa **PATAROCRIA**, acerca do Edital da **Licitação LRE Presencial nº 001/2021 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO

“O edital pergunta no anexo XIII sobre Compliance e Governança da Licitante, se as Licitantes possuem código de conduta, código de ética ou políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos. Caso a licitante ainda não possua esses instrumentos e documentos, se vencedora, qual o prazo para que ela possa implementar a política de compliance e governança para atender as exigências da EMAP?”

RESPOSTA EMAP

Submetido o presente questionamento ao conhecimento da Gerência de Compliance da EMAP, foram prestadas as seguintes informações:

*Em resposta à consulta formulada, temos a informar que, em relação ao Anexo XIII, que trata do questionário de due diligence de integridade, **não há prazo ou obrigatoriedade de implementação de políticas de compliance**. Trata-se de procedimento feito em razão da Política de Transação por Partes Relacionadas, que tem como objetivo buscar compreender a existência e grau de maturidade das Contratadas em relação a Compliance.*

Em obediência à Política de Integridade e Anticorrupção, somente haverá obrigatoriedade quando o contrato for de valor superior a R\$ 4.000.000,00 para compras e serviços, e R\$ 8.000.000,00 para obras e serviços de engenharia, desde que os contratos sejam superiores a 180 dias, não se tratando do caso em questão.

De toda sorte, é extremamente recomendável que sejam desenvolvidas medidas de compliance pelas contratadas, a fim de gerar valor à cadeia de suprimentos da EMAP, bem como ao fomento e desenvolvimento do compliance e da cultura de integridade.

São Luís/MA, 17 de novembro de 2021.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP